PROJETO DE LEI Nº 028, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente - SLAN, oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMCA, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), oriundos do Projeto Brasil CAP, à entidade SLAN, inscrita no CNPJ nº 88.070.040/0001-50, destinado a atender ao Projeto: "CANTANDO E TOCANDO ALEGRIA DE VIVER III".

- Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de Termo de Fomento entre o Município e a entidade.
- Art. 3º As obrigações e deveres da entidade serão estabelecidas no Termo de Fomento a ser firmado entre as partes.
- Art. 4° Para atender as despesas decorrentes desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

11.04 – Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social

11.04.08.243.0004.2005 - Projetos FMCA

3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

4.4.50.42.00.00.00.00 - Auxílios

Recurso: 1035 - FMCA-Vinc Banrisul 040523110-0

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, EM 21 DE MARÇO DE 2017.

MARCELO CAUMO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI № 028, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

SENHOR PRESIDENTE. SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o repasse de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), à Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente – SLAN. O recurso será utilizado pela entidade para a realização do projeto "CANTANDO E TOCANDO ALEGRIA DE VIVER", 3º edição.

Conforme consta na Ata da Resolução nº 12, de 09 de setembro de 2015 do COMDICA, no Formulário e Inscrição da proposta ao Voluntariado Banco do Brasil, na Autorização, Declaração e Carta de Responsabilizção do COMDICA, anexos, o recurso é oriundo do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, que recebera o recurso do Projeto Brasil Cap.

O repasse à SLAN fora aprovado pelo COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme Resolução nº 12, de 09 de setembro de 2015.

Destaca-se que em razão do disposto no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, por tratar-se de recurso vinculado por captação específica, desnecessário o chamamento público de entidades para destinação do recurso.

Assim, para que o Município possa realizar o repasse do recurso à entidade, solicitamos a aprovação do projeto de lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, EM 21 DE MARÇO DE 2017.

MARCELO CAUMO PREFEITO